



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 150 /2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ITABIRITENSE DE
ARTISTAS E ARTESÃOS.**

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Itabiricense de Artistas e Artesãos", com sede na Avenida dos Inconfidentes, S/N Rodoviária – Bairro São José, município de Itabirito/MG, portadora do CNPJ Nº. 258.695.859/0001-93

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2022.

Fabio Augusto da Fonseca

Vereador

Recebido
09/09/2022 às 15:56 h
Beatriz



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Ao propor a utilidade pública da Associação Itabiricense de Artistas e Artesãos, faço justo reconhecimento a esta entidade.

Tal solicitação, Senhores Vereadores, está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida associação, pois tem por objetivo principal, proporcionar e incentivar o artesanato, e especialmente a difusão e o desenvolvimento do artesanato em Itabirito.

Espero que os Nobres Vereadores aprovelem o Projeto que ora encaminho considerando a Associação Itabiricense de Artistas e Artesãos de Utilidade Pública Municipal.

Segue em anexo documentação da entidade.

Certo da relevância da presente matéria para a nossa cidade, é que apresento a presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2022.

Fabio Augusto da Fonseca

Vereador

Informação principal

CNPJ	25.695.859/0001-93 [MATRIZ]
Nome da empresa	ASSOCIACAO ITABIRITENSE DE ARTISTAS E ARTESAO S
Início atividade data	1992-07-17
Natureza jurídica	Associação Privada
Situação cadastral	ATIVA desde 2015-06-10
Qualificação do responsável	Presidente
Porte da empresa	DEMAIS
Opção pelo simples	NÃO OPTANTE
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Avenida dos Inconfidentes, S/N
Rodoviaria
SAO JOSE
ITABIRITO - MG
35450-000

Contatos

- Telefone(s): (31) 98766-6336

Sócio

Código	CPF***557796**
Nome	Gislaine Muniz de Souza
Data de entrada	2022-05-03
Qualificação	Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO ITABIRITENSE DE ARTISTAS E ARTESÃOS, CNPJ 25.695.859-0001/93

Vigência do Mandato: 24/04/2020 até 24/04/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às quatorze horas e em segunda chamada às quatorze horas e trinta minutos, atendendo ao Edital de Convocação de 24/03/2021 devidamente afixado na sede social, com endereço Av. dos Inconfidentes S/N, São José, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2020/2022, do(a) Associação Itabiritense de Artistas e Artesãos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 25.695.859-0001/93.

Assumiu a direção dos trabalhos o(a) Senhor(a) Maria de Jesus Marques Viana, Presidente atual conforme dispositivo estatutário e o(a) Senhor(a) Vilma Maria Alves Sabino, Secretario(a) que coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) Senhor(a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral.

Antes de adentrar na ordem do dia, o(a) Senhor(a) Presidente informou que o mandato da atual Diretoria terminou em 14/04/2020, motivo o qual propôs a convalidação de todos os atos praticados pela mesma até a data da posse da nova Diretoria e, na ausência de manifestação contrária, considerou ratificados todos os referidos atos. E também devido a questão da Pandemia (COVID-19), todos os cuidados relacionados ao distanciamento entre os associados (2m de distância), higienização das mãos, cadeiras e móveis com álcool gel e também o uso obrigatório de máscara no recinto.

A presidente falou do fim do mandato, despediu-se da presidência e agradeceu a todos pelo apoio, ressaltou a importância de todos darem continuidades aos trabalhos.

Em atenção à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Houve inscrição da seguinte chapa:

1. Chapa Única, representada pelo(a) Senhor(a) Gislaíne Muniz de Souza;
Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Ao término a presidente propôs que fosse feita a votação por aclamação da única chapa apresentada, sendo aceita por unanimidade pelos presentes manifestada com calorosas palmas.

Durante a votação, verificaram-se as seguintes ocorrências:

1. Presença de 13 associados aptos a votar;
2. Foram computados 13 votos em favor da chapa única;

O resultado foi apresentado pelo(a) Senhor(a) Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:



Diretoria

Presidente, Gislane Muniz de Souza, brasileira, casada, artesã, portador(a) da CI: MG 14.464.006 e do CPF: 073.557.796-05, residente e domiciliado(a) na Rua Estrada de Ligação, n. 60, Bairro Meu Sítio, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Vice-Presidente: Claudia Inês de Oliveira, brasileira, casada, artesã, portador(a) da CI: MG 15.715.429 e do CPF: 090.169.716-88, residente e domiciliado(a) na Rua Eurico Rodrigues, n.576, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Primeiro(a) Secretário(a): Arethusa Antunes dos Santos, brasileira, solteira, professora/artesã, portador(a) da CI: MG 10 765.224 e do CPF:025.789.176 - 56, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Antônio Marques, n.437, Bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG, CEP: 35.452-254;

Segundo(a) Secretário(a): Izabel da Silva Rodrigues, brasileira, casada, artesã, portador(a) da CI: MG 6.736.472 e do CPF: 009.488.316-55, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Antônio Marques, n. 876, Bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Primeiro(a) Tesoureiro(a): Vilma Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, professora/artesã, portador(a) da CI: MG 5.355.912 e do CPF: 768.707.076-34, residente e domiciliado(a) na Rua 22 de maio, n. 211, Bairro Santa Rita, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Segundo(a) Tesoureiro(a): Maria Mafadi Vale Barbosa, brasileira, casada, artesã, portador(a) da CI: MG 10.514.284 e do CPF: 023.832.226, residente e domiciliado(a) na Rua Vinte e dois de Maio, n.180, Bairro Santa Rita, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Conselho Fiscal

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Sonia Aparecida de Araújo Aguiar, brasileira, casada, artesã, portador(a) da CI: M-7.968.867 e do CPF: 006.411.986-63, residente e domiciliado(a) na Rua Angelina Quites, n.127, Bairro Santa Rita, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Terezinha Aparecida Lopes, brasileira, viúva, artesã, portador(a) da CI: MG - 15.395.927 e do CPF: 697.426.126-72, residente e domiciliado(a) na Rua José Lopes Martins, n.250, Bairro Adão Lopes, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Ivani Raimunda Pereira, brasileira, casada, artesã, portador(a) da CI: M-6.479.867 e do CPF: 880.187.766-63, residente e domiciliado(a) na Av. Manoel Salvador, n. 1940, Bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Luciene Alvarenga Lopes Sampaio, brasileira, casada, artesã, portador(a) da CI: M-3.269.630 e do CPF: 428.135.816-15, residente e domiciliado(a) na Av. Madre Iluminata, n. 401, Bairro Santo Antônio, Itabirito /MG, CEP: 35.450-000;

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Maria Afonso Ferreira Fani, brasileira, casada, artesã, portador(a) da CI: M-3.844.889 e do CPF: 570.903.436-34, residente e domiciliado(a) na Rua Belo Horizonte, n. 100, Bairro Lourdes, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Ronêi Resende de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador/artesão, portador(a) da CI: MG-2.708.023 e do CPF: 540.884.106-53, residente e domiciliado(a) na Rua Estrada da Ladeira, n.124, Bairro Meu Sítio, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Concluídos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá duração de 2 anos, com **início em 24/04/2021 e término em 24/04/2023**, ficando os eleitos, desde já, empossados, conforme assinatura oficial do **TERMO DE POSSE** abaixo:



Membro eleito	Assinatura
Presidente:	Gislaine Muniz de Souza
Vice-Presidente:	Claudia Ines de Oliveira
Primeiro(a) Secretário(a):	Melhuza Antunes dos Santos
Segundo(a) Secretário(a):	Isabel da Silva Rodrigues
Primeiro(a) Tesoureiro(a):	Vilma Aparecida de Oliveira
Segundo(a) Tesoureiro(a):	Marcia Maíadi Val Barbosa
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Sonia Aparecida de Souza Aguiar
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Terezinha Aparecida Lopes
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Francis Raimundo Pereira
Conselheiro(a) Fiscal suplente:	Luciene Aparecida Lopes Sampaio
Conselheiro(a) Fiscal suplente:	Maria Aparecida Farias Faria
Conselheiro(a) Fiscal suplente:	Roma Rosendo de Oliveira

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, o(a) Presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e, agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Ato contínuo, o(a) novo(a) Presidente eleito(a) fez um breve discurso.

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de ITABIRITO/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) Vilma Maria Alves Sabino lavei a presente ata que vai por mim, pelo(a) Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Itabirito/MG, 24 de Abril de 2021.

Vilma Maria Alves Sabino
Secretário(a): Vilma Maria Alves Sabino

Maria de Jesus Marques Viana
Presidente Maria de Jesus Marques Viana

Gislaine Muniz de Souza
Presidente Gislaine Muniz de Souza

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belizário Martins Paranhos, 130 - Lt. 01 - Centro - Fone: (31) 3541-8088 - E-mail: cartorio@regjmg.com.br
Luiza Mesquita Caldeira - Registradora Interna



PROTÓCOLO Nº 14917 - Registro nº 193 - Av 33
Livro A65 - Folha 86/88 - Data: 03/05/2022
Cotação: Emol: R\$ 252,83 - TFJ: R\$ 70,59 - Recomeço: R\$ 12,78 - ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 286,61
- Código 6101-0/1), 6001-9(1), 8101-9(P);
- Andreza Sérgio Braga - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRÊGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: FDP77764
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5751532514754681

Quantidade de atos praticados: 8
Atos praticado(s) por: Andreza Sérgio Braga - Escrevente
Emol: R\$ 215,02 - TFJ: R\$ 70,59
Valor Final: R\$ 285,61

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS



LISTA DE PRESENÇA

Associação: Associação Itabiritense de Artista e Artesãos.





CNPJ: 25.695.859-0001/93.

Lista de presença referente a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2021/2023.

Praça Dr. Guilherme, s/n., no Complexo Turístico da Estação, Centro, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000.

Data: 24/04/2021.

Presidente: Maria de Jesus Marques Viana

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
	Frederico Antunes dos Santos	025789196-55	[Assinatura]
2	Antonio Muniz de Souza	073.559.936-05	[Assinatura]
3	Joneli Henrique de Oliveira	54084106-53	[Assinatura]
4	Luciene Aparecida Lopes Rompão	428.135.816-15	[Assinatura]
5	Maria de Lourdes C	MS4945.341	[Assinatura]
6	Maria M. Machado N. Bastos	M. G. 10.541.284	[Assinatura]
7	Marcia Afonso Ferreira	Mg 98040.0962	[Assinatura]
8	Felizinha Aparecida Lopes	032985956.20	[Assinatura]
9	Doriva Aparecida Novo Dam	006411986.63	[Assinatura]
10	Talma Maria dos Santos	612282306-68	[Assinatura]
11	Franci Raimunda Pereira	6479867	[Assinatura]
12	Lucinete Braga Rodrigues	034.250.916.03	[Assinatura]
13	Ana Maria Braga de Rezende	40368025691	[Assinatura]
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20	PROTOCOLO Nº 14918 - Registro nº 193 - Av 34 Livro A65 - Folha 89 - Data: 03/05/2022 Cotação: Eml: R\$ 186,05 - TFJ: R\$ 65,31 - Recomeço: R\$ 11,22 - ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 263,49 - Códigos 6101-0/1, 6601-9(1), 8101-6(4) Andreza Sergio Braga - Escrevente		
21			
22	PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG		
23	SELO DE CONSULTA: FDP77772 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5207364370549995		
24	Quantidade de atos praticados: 6 Atos praticado(s) por: Andreza Sergio Braga - Escrevente Eml: R\$ 186,18 - TFJ: R\$ 65,31 Valor Final: R\$ 263,49 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS		
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, a requerimento da parte, estar registrado neste Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas o documento abaixo, transcrito/digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro, livro e folha:

Protocolo: 5220	Registro: 454/av	Livro: A11	Folha: 34	Data: 18/06/2008
Nome: Associação Itabiritense de Artistas e Artesão				CNPJ: 25.695.859/0001-93

Registro nº 454, 18 de Junho de 2008 - Ata da reunião para aprovação do estatuto em assembléia geral, realizada pela diretoria colegiada, conselho fiscal e demais associados da Associação Itabiritense de Artista e Artesãos em oito de maio de dois mil e oito (quinta-feira), na Secretaria da divisão de Ação Cultural, situada em Itabirito — Minas Gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. José Carlos Pereira Oliveira, secretariada Marely Aparecida Malagone Pimenta e contou com a presença dos associados. Inicialmente o Sr. José Carlos leu os aspectos relacionados que mudaram a legislação do estatuto sugeridas. Em seguida colocou-se em votação aberta junto ao conselho fiscal e integralmente aprovados pelos presentes associados. Tendo sido aprovado por todos os presentes, imediatamente ser registrado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marely Aparecida Malagone Pimenta, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

ASSOCIAÇÃO ITABIRITENSE DE ARTISTAS E ARTESÃOS ESTATUTO CAPITULO I Art. Lº. A Associação Itabiritense de Artistas e Artesãos, CNPJ 25.695.859/0001-93, inscrição estadual isento, também designada pela sigla AIAA, tendo como nome fantasia "Encontro das Artes", fundada em 29/05/1992, é uma Associação sem fins lucrativos, e tem por objetivos reunir, coordenar, capacitar, orientar e amparar os Artistas e Artesãos de Itabirito representando e defendendo seus interesses gerais e individuais, junto ao poder





Protocolo: 5220	Registro: 454/av	Livro: A11	Folha: 34	Data: 18/06/2008
Nome: Associação Itabiritense de Artistas e Artesão				CNPJ: 25.695.859/0001-93

público e entidades privadas, e terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Itabirito — Estado de Minas Gerais, Praça Dr.Guilherme s/n — Prédio da Estação - Centro, CEP 35.450-000. Art.2º. A Associação tem por finalidade (s): I — Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações artísticas e artesanais, buscando melhorar as condições de vida de seus associados; II — Proporcionar a melhoria do convívio entre as classes artísticas, através da integração de seus associados; III — Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas, sociais e de capacitação; IV — Melhorar as condições de vida das famílias; V - Fomentar e assistir os artistas e artesãos; VI — Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras; VII — Assistência à criança, ao adolescente, à maternidade e á velhice; VIII — Combate á fome e a pobreza; IX — Defesa do meio ambiente; X — Organizar e manter um serviço de documentação e um acervo de informações artistico cultural. Art. 3º Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá: I — Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, comercialização e outras; II — Divulgar os trabalhos dos artistas e artesãos através da promoção e/ou participação em feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais; III — Estimular a comercialização dos produtos e arte de seus associados; IV — Estimular a realização de compras em conjuntos de matérias-primas, por grupos de interesse. V — Promover cursos e seminários sobre temas de interesse dos associados, com intuito de desenvolver e melhores condições para todos; VI — Criar condições para formação, capacitação e desenvolvimento dos associados e de artesãos, através de parcerias, convênios, oficinas-escola, cursos e intercâmbios culturais e VII — Manter serviços próprios de assistência médica, odontológica, recreativa e educacional, objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade publica ou privada; VIII — Filiar-se a outras entidades congêneres, a níveis municipais, regionais, estaduais ou nacionais, sem perder sua individualidade e poder de decisão; IX — Possuir documentos fiscais para prestação de serviços, tais como: Consultorias, Oficinas escola, apresentações artísticas, promoções de feiras, exposições e eventos culturais e comerciais. X — Possuir documentos fiscais para transporte e comercialização de produtos. XI — Sempre que for necessário a Diretoria em conformidade com a Assembléia Geral, poderá vender, trocar, substituir, doar bens patrimoniais da AIAA, cuja ação seja em prol da mesma. Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer





Protocolo: 5220	Registro: 454/av	Livro: A11	Folha: 34	Data: 18/06/2008
Nome: Associação Itabiritense de Artistas e Artesãos				CNPJ: 25.695.859/0001-93

discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art. 5º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento. Art. 6º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação poderá organizar-se em tantas Divisões que se fizer necessário para atender todos os segmentos artísticos, as quais se regeneram pelo Regimento Interno. CAPITULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO / DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. Art. 7º - Podem ingressar na Associação os artistas e artesãos do município de Itabirito, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mutua imbuídos do espírito de cooperativismo e associativismo, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da Associação. § 1º - A Associação terá um numero ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação. § 2º - A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação, a ser submetida à aprovação da Comissão Técnica de Controle de Qualidade Artística e da Assembléia Geral. § 3º - A admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços pela associação. Art. 8º — O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado. Art. 9º — A eliminação será aplicada pela Assembléia Geral ao associado que infringir qualquer disposição legal, do estatuto ou do Regime Interno, depois do infrator ter sido notificado por escrito. §1º - Os associados que por má conduta na atividade profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material desta associação. §2º - Os associados que sem motivo justificado se atrasarem por 03 (três) meses no pagamento de suas contribuições. § 3º - O atingido poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação. § 4º - O recurso terá efeito suspensivo ate a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de convocação respectivo. § 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, zo previsto no § 3º deste artigo. Art. 10º — A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não ; r deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na associação; ou ainda por dissolução da associação. Art. 11º - A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matricula, assinado pelo presidente da associação e pelo associado. Art. 120 - Os deveres do associado





Protocolo: 5220	Registro: 454/av	Livro: A11	Folha: 34	Data: 18/06/2008
Nome: Associação Itabiricense de Artistas e Artesão				CNPJ: 25.695.859/0001-93

perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento. SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES. Art. 13º - São Direitos do associado: I — Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, desde que esteja em dia com a suas obrigações; II — Votar e ser votado para membro da diretoria e conselho fiscal; III — Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; IV — Consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias; V — Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue ser de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; VI — Convocar a Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas nesse estatuto; VII— Desligar-se da associação quando lhe convier. § 1º — O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. §2º - Serão suspensos os direitos dos associados que desacatarem por si ou por terceiros a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral da AIAA e também os associados que até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencimento não estiveram quites com os cofres da AIAA ou com as suas obrigações estatutárias. Art. 14º - São deveres do associado: I — Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e associativistas; II— Colaborar para o alcance dos objetivos da associação; III — Observar as disposições legais e estatutárias, bem como ás deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembléia Geral IV — Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação; V — Manter em dia as suas contribuições mensais; VI— Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação; VII — Zelar pelo patrimônio moral e imaterial da Associação; VIII— Participar dos Cursos de Capacitação promovidos pela Associação, principalmente de associativismo. IX — Manter se informado de tudo que se passa na AIAA, principalmente participando das reuniões, caso contrario terá que acatar tudo que for decidido e apresentar justificativa plausível para a sua ausência. Art. 150 - Haverá as seguintes categorias de associados: 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da associação; 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. 3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados á





Protocolo: 5220	Registro: 454/av	Livro: A11	Folha: 34	Data: 18/06/2008
Nome: Associação Itabiritense de Artistas e Artesão				CNPJ: 25.695.859/0001-93

associação, por propostas da diretoria a Assembléia. 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria. CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO Art. 16º - A Associação será administrada por: I — Assembléia Geral; II — Diretoria; III — Conselho Fiscal. Art. 17º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 18º - Compete a Assembléia Geral: I — Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II — Destituir os administradores; III — Apreçar recursos contra decisões da diretoria; IV — Decidir sobre reformas do estatuto; V — Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; VI— Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V — Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38º; VI— Aprovar as contas; VII — Aprovar o regimento Interno. Art. 19º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I— Apreçar o relatório anual da Diretoria; II— Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal. Art. 20º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I — Pelo presidente da Diretoria; II — Pela Diretoria; III — Pelo Conselho Fiscal; IV — Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art.21º - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. § Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer numero, não exigindo a lei quorum especial. Art. 22º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários e primeiro e segundo tesoureiros, e que todos os membros da Diretoria passe obrigatoriamente por um treinamento de habilitação sobre Cargos e Funções. § Único: O mandato da diretoria será de 02 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 23º - Compete á Diretoria: I— Elaborar e executar programa anual de atividades; II — Elaborar e apresentar á Assembléia Geral, o relatório anual; III — Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; Art 31º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplente jela Assembléia Geral, e que todos os membros do Conselho Fiscal passe obrigatoriamente por um trteinamemnto de habilitação sobre Cargos e Funções. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino. Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal: 1—





Protocolo: 5220	Registro: 454/av	Livro: A11	Folha: 34	Data: 18/06/2008
Nome: Associação Itabiritense de Artistas e Artesão				CNPJ: 25.695.859/0001-93

Examinar os livros de escrituração da entidade; II— Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III — Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados. IV — Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. V — Conferir os carnes de repasse das mensalidades dos associados e opinar com relação as inadimplências. § Único: O Conselho reunir-se ordinariamente a cada 03 meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário. Art. 33º - As atividades dos diretores, conselheiros e membros da Comissão e dos Grupos de Apoio, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, salvo em casos especiais aprovados em Assembléia Geral. Ah. 34º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 35º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE

Art. 36º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida publica. Art. 37º - Constituem rendas da Associação: I— Subvenções dos poderes públicos, federal, Estadual e Municipal; II — Doações e Legado; III — O Produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros; IV — Direitos e rendas de Bens e Serviços; V — Contribuições financeiras de seus sócios. VI — Percentagens provenientes da comercialização dos produtos e serviços dos associados; VII — Captação de recursos através de projetos inscritos em Editais de incentivo à cultura, na iniciativa privada e governamental. Ah. 38º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que estejam registradas em algum órgão publico municipal ou entidade pública.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art 39º- A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Art. 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 41º -





Protocolo: 5220	Registro: 454/av	Livro: A11	Folha: 34	Data: 18/06/2008
Nome: Associação Itabiricense de Artistas e Artesão				CNPJ: 25.695.859/0001-93

Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O Presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada quinta feira dia 08 de maio de 2008. Itabirito, 08 de maio 2008. (aa) Ilda Oliveira silva Braga, Maria de Lourdes Dias Santos, Maria José Rodrigues Souza, Terezinha Aparecida Lopes, Helena alves da Silva Góis, Auxiliadora de Jesus Santos, Andréa de Fátima Viana Melo, Marely Ap. Malagone Pimenta, Arethuza Antunes dos Santos, Luciene Alvarenga Lopes Sampaio, Geraldo César Romualdo, Benedito Tereza de Campos, Maria de Lourdes Costa, Antônio de Paula, Maria Mafadi Vale Barbosa. ~~NADA MAIS DE TUDO ME REPORTO E DOU FÉ. ///////////////~~

O referido é verdade e dou fé.
Itabirito/MG, 7 de maio de 2018.

Luiza Mesquita Caldeira
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito,
Itabirito, MG
Selo Número: BRM47122
Código: 9221.3652.0851.4959
Total de atos: 1 / Emol: 17,03 TFI: 6,02 Total: 23,05
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

* * * * * ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO * * * * *

Ata de fundação da "Associação Itabritense de Artistas e Artesãos "A.I.A".

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um, às dezessete horas na casa de cultura "Maestro Dunga", sob a convocação do artista plástico Tadeu Vilella da Costa, reuniram-se vários outros artistas e artesãos, para fundarem a "Associação de Artistas e Artesãos", tendo, como objetivo primordial, o atendimento aos interesses gerais e individuais dos artistas e artesãos, junto ao poder público e entidades de caráter privado. Aberta a reunião o artista plástico Tadeu Vilella da Costa tomou a palavra e dissertou sobre a necessidade de se criar um órgão que viesse atender aos anseios da população artística de Itabrito, e que defendesse os seus interesses perante a sociedade. Muitos dos presentes tomaram a palavra para manifestar a satisfação que sentiam em ver realizado mais um de seus anseios. O diretor Uliramey Figueiredo Silva, disse da necessidade de organizar a entidade e que a prefeitura daria todo apoio possível as atividades promovidas pelo novel associação. Não havendo mais nada a tratar, o presidente "ad Hoc", encerrou a reunião e marcou uma outra no mesmo local, no dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e um, às dez e trinta minutos. A fim de se ver realizado a citada eleição. Eu, secretária, "ad Hoc", lavrei a presente ata, que lida discutida e posta em votação, será assinada por mim, pelo pre

sidente e por todos os presentes.
 Secretária: Lígia Maria Rodrigues Bitterncaut Diógenes
 Presidente: Tadeu Villela da Costa
 Artistas e Artesãos
~~Josefina~~
~~Joanillo~~
 Eliene Maria Carvalho
 Jandira Mendes Pereira da Silva
 Zaira Belintani
 Maria de Jesus Marques Viana
 Gerson Lima
 ALEXANDRE GONCALVES.



Lígia Maria Rodrigues Bitterncaut Diógenes
 Almirante Diógenes Baeta
 Maria Lídia Suenal
 Maria Salete Amorim Franco
 Cecília Maria de Carvalho Campos
 Geni Ferreira de Aguiar
~~Kalida Jorge de Jesus~~
 Branny Aguiar de F
 Maria Espíndula da Silva
 Dina da Rodrigues Bitterncaut
 Hamilton Francisco Lopes
 Genário M. Sflor
 Eulália Assunção B. Sar

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabrito/MG	
CNPJ: 04.555.972/0001-35	
Rua Belmiro Martins Paranhos, 130, loja 01 - Centro	
Fone: (31)3561-8058	
BRUNO SANTOS M GALHAES - Oficial	
COPCOLO Nº 10239 REG Nº 33 - LIV 27-A - PAG 155 -AV Nº 9	
Itabrito, MG, 23 de maio de 2017	
LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Substituta	
<i>Luiza Mesquita Caldeira</i>	
Assinatura	Preço - R\$
	Total
	94,17
	5,65
	33,67
	133,49



Segunda Ata Da Segunda Reunião Para A Escal
 Da Primeira Diretoria DA A.I.A.
 Aos dias quatro do mês de novembro do ano
 mil novecentos e noventa e um, as dez e nove h e
 trinta minutos, na casa de cultura Maestro Dur
 sob a convocação do artista plástico Tadeu Villela
 da Costa, estiveram presentes os artistas e artesã
 para eleição, da primeira diretoria, e discurso